



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 006/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **José Richa Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com Sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, CEP 85.162-000, Goioxim – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **ELIAS SCHREINER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.006.967-4 e CPF nº 473.436.489-34, com domicílio especial na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, CEP 85.162-000, Goioxim – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 11.927.370-6, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m² para aplicação no trecho da estrada rural da localidade São José até a comunidade de Cochós, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho, constantes às folhas 49/51 e 05/09 do P.I 11.927.370-6.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico constantes às fls. 49/51 do protocolo nº 11.927.370-6.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521

www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300537-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 11/08/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico, constantes às fls. 49/51 do protocolado n.º 11.927.370-6 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, **Ciro Macedo Ribas Junior**, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 955.657-5 SSP/PR e CPF n.º 286.793.349-87, com domicílio na Rua Ataulfo Alves, 1288, Ponta Grossa, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento De Estradas De Rodagem;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Elias Schreiner
Prefeito de Goioxim

José Luiz Archer
Chefe do DEIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 12.005.034-6

I- Autorizo a contratação por dispensa de licitação, da empresa Roberson Cleyton Novaes-ME, para prestação de serviços de desinfestação e limpeza de caixas d'água no Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), com base na Informação nº 540/2013-NJA/SEDS (folhas 25 a 29), na Folha de Despacho DG/SEDS (folha 41), e em atenção à competência estabelecida pelo artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012.

III- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Em 23 de agosto de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 79007/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	012/2013
PROTOCOLO	11.448.832-1
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a execução das ações concernentes ao Projeto visando possibilitar que as crianças e adolescentes acolhidos na Chácara Meninos de 4 Pinheiros e a comunidade local tenham acesso e o domínio da informática dentro de um processo de inclusão digital, cultural e social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 27/08/2013 a 26/08/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/04/2013.
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias.

R\$ 192,00 - 79359/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	031/2013
PROTOCOLO	11.448.946-8
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a promoção do desenvolvimento pessoal e social das pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, de modo a favorecer a qualidade de vida, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a garantia e defesa de direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 27/08/2013 a 26/08/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/12/2012.
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas.

R\$ 192,00 - 79370/2013

Secretaria de Estado de Governo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
AVISO DE RESULTADO

PROTOCOLO: Nº 11.948.567-3

CONVITE: Nº 06/2013 - SEEG

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros, em atendimento as necessidades da Coordenadoria do

Cerimonial e Relações Internacionais da Secretaria de Estado de Governo, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.
VENCEDORA: CIA DA VERDURA COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME
VALOR: R\$ 58.811,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e onze reais).
HOMOLOGADO pelo Secretário de Estado de Governo Sr. Cezar Silvestri
DATA: 22/08/2013

Vanessa Volpi Bellegard Palácios
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 79021/2013

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Processo nº 12.101.660-5

OBJETO: Contratação de empresa com estrutura física adequada na região litorânea do Estado do Paraná, para capacitação e treinamento dos profissionais do Programa Lazer no Paraná no período de 16 a 19 de setembro de 2013.

DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2013.

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

VALOR MÁXIMO: R\$ 51.973,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

Os interessados em participar da presente licitação poderão RETIRAR O EDITAL e seus Anexos no Departamento de Licitações da SEES, situada na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1020, Bairro Capão de Imbuiz, Curitiba - PR, CEP 82.810-400. O interessado deverá agendar a visita pelo telefone (41) 3361-7700, sendo que o material será disponibilizado por meio impresso, sendo assim cobrada uma taxa de impressão de R\$ 20,00 (vinte reais) pelo SEES ou em mídia eletrônica com capacidade mínima de 2gb (Dois Giga Bytes), que será disponibilizado pelo interessado. Também estará disponível no site www.comprasparana.pr.gov.br isentando assim, os interessados do pagamento de qualquer valor a SEES referente à retirada do edital nestas duas modalidades eletrônicas.

Curitiba, 26 de agosto de 2013.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

R\$ 168,00 - 79304/2013

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.927.370-6

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 006/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Goioixim.

DO OBJETO: Pavimentar com pedregulhos 6,00 km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m² para aplicação no trecho da estrada rural da localidade São José até a comunidade de Cochos, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho, constantes às folhas 49/51 e 05/09 do P.I. 11.927.370-6.

DO VALOR: A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico constantes às fls. 49/51 do protocolo n.º 11.927.370-6.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300537-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 11/08/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução: O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de validade e vigência: A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Ciro Macedo Ribas Junior, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 955.657-5 SSP/PR e CPF n.º 286.793.348-87, com domicílio na Rua Ataíde Alves, 1288, Ponta Grossa, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 13 de agosto de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL